

Processo: 23.983/14 – Lotes: 13 e 16
Interessado: EPC CONSTRUÇÕES LTDA.
Assunto: Recurso contra ato administrativo da Comissão Permanente de Licitações.

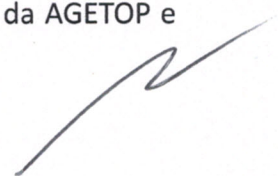
Despacho nº 1.088/2014-PR-NELIC - O recurso hierárquico, disciplinado no inc. I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, é o instrumento colocado à disposição do interessado que pretende a invalidação, reforma ou reexame de decisão proferida pela Administração Pública referente a diversos atos administrativos, entre eles a habilitação ou inabilitação (classificação ou desclassificação) de licitante em certames.

Assim, a licitante EPC CONSTRUÇÕES LTDA., se sentindo prejudicada diante do critério adotado pela Comissão de Licitações da AGETOP, para classificar as propostas comerciais das empresas participantes da CO nº 010/2014 (Programa Rodovia Reconstrução Grupo III), nos lotes 13 e 16, formulou e protocolou junto a esta Agência, recurso administrativo.

Sucintamente, a recorrente alega que:

- O critério utilizado deve ser revisto, assim somente propostas de cada empresa que resultem, no conjunto, em valor final mais vantajoso é aquele que represente o menor valor global. Ou seja, abrem-se todas as propostas, de todas as concorrentes, para somente depois escolherem aquelas mais vantajosas para cada lote.

Diante destas alegações, após a devida publicidade, esta CPL informa que mantém o critério de julgamento e, portanto, mantém CLASSIFICADAS as propostas das empresas, pois o critério adotado foi previamente estabelecido de forma clara e explícita no edital e aprovado pelo departamento jurídico da AGETOP e



referendado pelos órgãos de controle do estado. Além do mais a fase de questionamento de qualquer item do instrumento convocatório é em momento prévio à abertura do procedimento licitatório. Portanto, não cabe agora a empresa questionar algo que não fora questionado em momento oportuno.

Diante do cenário exposto, e uma vez que a CPL não encontrou razões suficientes para alterar a decisão anterior, encaminhamos o presente processo para o Presidente da AGETOP para que, como autoridade superior, se manifeste sobre o pedido da licitante CONSTRUTORA ÁPIA LTDA., e promova seu julgamento (art. 109, §4º, da Lei nº 8.666/93).

NÚCLEO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES DA AGETOP, aos 20 dias do mês de junho de 2014.



TAÍS HELENA MUSSE
Presidente da CPL



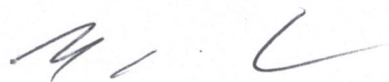
Jayme Eduardo Rincon
Presidente

Processo : 023.983/14
Interessado : EPC CONSTRUÇÕES LTDA.
Assunto : Julgamento de recurso.

Despacho nº /2014-PR - O Presidente da Agência Goiana de Transportes e Obras, no uso de suas atribuições legais, resolve indeferir o recurso administrativo interposto pela firma EPC CONSTRUÇÕES LTDA., contra o critério de julgamento adotado pela Comissão de Licitação, permanecendo as propostas das empresas devidamente **CLASSIFICADAS** nos lotes 13 e 16 do procedimento licitatório CO nº 010/2014-NELIC, que tem como objeto os serviços de *Restauração e Recuperação de 2.030,9 Km de Rodovias Estaduais Pavimentadas – Programa Rodovida Reconstrução, Grupo III – 17 lotes.*

Retorne-se o presente processo à PR-NELIC para prosseguimento.

Gabinete da Presidência da **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP**, em Goiânia, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2014.



JAYME EDUARDO RINCON
Presidente